

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto do Decreto de 23 de outubro de 2003, que cria o Comitê Nacional de Zonas Úmidas e dá outras providências; e

Considerando os diversos compromissos assumidos nas Convenções sobre Diversidade Biológica e de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar), bem como os objetivos do Projeto PNUD/BRA/07/G32 (Manguezais do Brasil) resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, Comissão Técnica sobre Manguezais, com a finalidade de elaborar subsídios para um Programa Nacional para a Conservação dos Manguezais, estudar, propor e acompanhar a execução de ações, políticas, programas e projetos para o referido ecossistema e os demais ambientes associados.

Art. 2º A Comissão Técnica sobre Manguezais será composta por:

I - um representante convidado, titular e suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, que a coordenará;
- b) Ministério do Meio Ambiente;
- c) Ministério da Pesca e Aquicultura;
- d) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- e) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA;
- f) Instituição Representativa das Universidades;
- g) Agência Nacional de Águas-ANA;

II - um representante convidado, titular e suplente, das entidades a seguir indicadas:

- a) Instituição Representativa dos Pescadores Artesanais;
- c) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente- ANAMMA;
- d) Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente-ABEMA;
- e) Instituição Representativa dos Extrativistas;

III - um representante convidado, titular e suplente, da sociedade civil organizada a seguir indicada:

- a) Rede Manguemar; e
- b) Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento-FBOMS.

Parágrafo único. Os representantes, titular e suplente, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, entidades e segmentos e designados mediante Portaria pela Ministra de Estado do Meio

Ambiente.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá, a qualquer momento, criar grupos técnicos ou convidar especialistas ou gestores de Unidades de Conservação, ou de outros setores identificados para as reuniões, com a finalidade de contribuir com seus trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos, instituições e entidades representados.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão Técnica terá prazo de funcionamento, prorrogável, de dois anos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

D.O.U., 02/06/2011 - Seção 1